



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

## **ERRATA Nº001**

### **RESOLUÇÃO Nº 972 / 2023 - CONSUP/IFPA**

O Presidente da Comissão Eleitoral Central, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 959 / 2023 - CONSUP/IFPA, vem por meio deste tornar público a seguinte RETIFICAÇÃO no Regulamento Eleitoral (**Resolução nº 972/2023 - CONSUP/IFPA**), que consiste na supressão do trecho destacado em cinza do inciso I do Artigo 6º da Seção II, Do Colégio Eleitoral.

#### **Onde se lê:**

*Art. 6º Poderão participar do processo de consulta a que se refere o art. 2º, de acordo com a legislação pertinente:*

*I - todos os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente da Instituição, em estágio probatório ou não, cedidos ou não, que estejam registrados e/ou regularizados no sistema até a data prevista para conforme etapa 6 do cronograma (ANEXO I), **entraram em efetivo exercício até cinco dias corridos antes da publicação da lista final de eleitores de acordo com o cronograma (ANEXO I);***

#### **Leia-se:**

*Art. 6º Poderão participar do processo de consulta a que se refere o art. 2º, de acordo com a legislação pertinente:*

*I - todos os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente da Instituição, em estágio probatório ou não, cedidos ou não, que estejam registrados e/ou regularizados no sistema até a data prevista para conforme etapa 6 do cronograma (ANEXO I).*

Respeitosamente,

---

Riguel Feltrin Contente  
Presidente da Comissão Eleitoral Central  
Resolução nº 959 / 2023 - CONSUP/IFPA